



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB

Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, considerando o disposto na Resolução CONEPE nº004/2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de cotas de bolsas do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB – (PAEPG).

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Conceder bolsa a estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, a fim de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e a defesa da Dissertação no período de até 24 (vinte e quatro) meses, consoante à Resolução CONEPE nº004/2018, Art. 41.

1.2 A vigência das bolsas, de que trata esse edital, terá início na data de assinatura do termo de compromisso de concessão e finalização em **31/12/2020**, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2020.

1.3 O Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB pode ser prorrogado até **28/02/2021**, em caso de disponibilidade orçamentária e financeira no Ano-Exercício 2021, subsequente ao lançamento deste edital.

2. DAS BOLSAS, DOS VALORES, DAS MODALIDADES E DAS COTAS

2.1 Trata-se de bolsa institucional voltada à Pós-Graduação *stricto sensu*, custeada e paga mensalmente pela Universidade Federal do Oeste da Bahia ao estudante de pós-graduação *stricto sensu* selecionado neste edital.

2.2 O valor da bolsa institucional de pós-graduação de que trata este edital é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.3 O estudante bolsista selecionado poderá receber o pagamento da cota de bolsa por um período máximo de 09 (nove) meses, incluindo o período de prorrogação durante a vigência do termo de compromisso de concessão, referente a este edital.

2.4 Em caso de prorrogação deste edital, o estudante bolsista selecionado deverá assinar termo de compromisso de concessão, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

2.5 Em caso de substituição de bolsista, o estudante substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do termo de compromisso de concessão.

2.6 Em caráter especial os pagamentos poderão ser suspensos por motivo de força maior.

2.7 O Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB está organizado em 2 (duas) modalidades:

2.7.1 Na modalidade “Ingressante”, as cotas de bolsa institucional serão disponibilizadas para estudantes ingressantes no semestre 2020.1 selecionados de acordo com este edital, a partir do Processo de Avaliação e Distribuição de Bolsas, realizado pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB.

2.7.2 Na modalidade “Concluente”, as cotas de bolsa institucional serão disponibilizadas para estudantes concluintes que, no momento da assinatura do termo de compromisso, não excedam o período de permanência de 20 (vinte) meses no programa de Pós-Graduação e que sejam selecionados de acordo com este edital, a partir do Processo de Avaliação e Distribuição de Bolsas, realizado pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB.

2.7.3 Por estudantes concluintes compreende-se aqueles que estão regularmente matriculados e que tenham cursado disciplinas nos dois semestres que antecedem este edital.

2.8 A PROPGP ofertará 12 (doze) cotas de bolsa institucional a estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* inscritos e selecionados, de acordo com este edital.

2.8.1 Prioritariamente, as cotas de bolsa institucional deverão ser distribuídas da seguinte forma: 6 (seis) cotas para a modalidade “Ingressante” e 6 (seis) cotas para a modalidade “Concluente”.

2.9 As cotas de bolsa institucional, das quais trata o item 2.7, serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, a saber, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Programa de Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada (POSQUIPA), Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROMAT), Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS) e Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa (PPGPI).

2.10.1 Cada Programa de Pós-Graduação, mencionado no *caput* do item 2.9, terá direito a 2 (duas) cotas de bolsa.

2.10.2 Cada programa disponibilizará, prioritariamente, 1 (uma) cota de bolsa para a modalidade “Ingressante” e 1 (uma) cota de bolsa para a modalidade “Concluente”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

2.10.3 Os Programas de Pós-Graduação que tenham sido autorizados pela CAPES, conforme legislação vigente, nos últimos 2 (dois) anos poderão destinar as 2 (duas) cotas de bolsas para estudantes ingressantes.

2.10.4 Os Programas de Pós-Graduação poderão destinar as bolsas apenas para a modalidade “Concluente”, caso não haja estudantes ingressantes no semestre 2020.1.

2.11 As bolsas poderão ser remanejadas para os demais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, mencionados no *caput* do item 2.9, em caso de não implementação, a partir dos critérios estabelecidos.

2.11.1 As bolsas não implementadas serão redistribuídas, prioritariamente, para os programas que apresentarem maior número de estudantes selecionados com base na avaliação de renda *per capita* e que, preferencialmente, não possuam vínculo empregatício.

2.11.2 As bolsas não implementadas serão redistribuídas, como segundo critério, para os programas com maior quantidade de estudantes sem vínculo empregatício.

2.12 Estão impedidos de participar deste edital os estudantes que, no momento da assinatura do termo de compromisso, excedam ao período de 20 (vinte) meses, a contar da data de matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.13 Todas as cotas de bolsa institucional serão destinadas exclusivamente a estudantes de Pós-graduação *stricto sensu* selecionados com base na avaliação de renda *per capita* e que, preferencialmente, não possuam vínculo empregatício.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB, respeitados os requisitos necessários do Programa.

3.2 Ser estudante, preferencialmente, sem vínculo empregatício.

3.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CONEPE nº004/2018, que dispõe sobre o regulamento de ensino de Pós-Graduação.

3.4 Estar ciente das normas e regulamentações para o recebimento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições seguirá o cronograma de atividades apresentado no item 5 deste edital considerando as respectivas modalidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

4.2 O estudante deverá enviar sua candidatura à bolsa para o e-mail do respectivo programa (Anexo 1), com os seguintes documentos:

4.2.1 Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo 2);

4.2.2 Atestado de Matrícula obtido no SIGAA;

4.2.3 Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, conforme documentos especificados no Anexo 3.

4.2.4 Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira preenchida e assinada (Anexo 4).

4.2.4.1 Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de cota de bolsa institucional, o estudante deverá:

4.2.4.1.1 Ser emancipado ou ser maior de 24 anos de idade;

4.2.4.1.2 Comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento da cota de bolsa pleiteada.

4.2.5 No caso de estudante estrangeiro, além dos documentos supramencionados no item 4.2, **atestado de não recebimento de bolsa ou de recurso destinado à assistência do estudante no país** em função de participação em Programa/Convênio, emitido pela SAE e pela Diretoria de Relações Internacionais da UFOB, assinado e carimbado;

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4 O estudante que apresentar inscrição incompleta e/ou não atender aos requisitos determinados por este edital será eliminado.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/05/2020

MODALIDADE 1 - INGRESSANTES

Período de inscrições via e-mail de cada PPG (Anexo 1)	de 21/05/2020 até 29/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar – Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB no sítio de cada PPG	Até 03/06/2020
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	04/06/2020
Publicação do Resultado Final após a fase de recurso, no sítio de cada PPG	Até 08/06/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Envio da documentação dos estudantes selecionados para implementação da bolsa à PROPGP, contendo o termo de compromisso assinado	Até 12/06/2020
Vigência da bolsa – Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB	Entre 08/06/2020* e 31/12/2020

MODALIDADE 2 – CONCLUINTES

Período de inscrições via e-mail de cada PPG (Anexo 1)	de 21/05/2020 até 29/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar – Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB no sítio de cada PPG	Até 03/06/2020
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	04/06/2020
Publicação do Resultado Final após a fase de recurso, no sítio de cada PPG	Até 08/06/2020
Envio da documentação dos estudantes selecionados para implementação da bolsa à PROPGP, contendo o termo de compromisso assinado	Até 12/06/2020
Vigência da bolsa – Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB	Entre 08/06/2020* e 31/12/2020

* O período de início de vigência da bolsa está sujeito à data de assinatura do termo de compromisso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação, com base na avaliação de renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, tomando por critério o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), que deverá ser comprovada mediante entrega de documentos de verificação dispostos no item 4.2.

6.1.1 Na modalidade “Ingressante”, uma vez enquadrado no critério de renda *per capita*, a Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós-graduação utilizará como critério de distribuição da cota de bolsa o desempenho dos candidatos no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação, em ordem decrescente. Será considerado como primeiro critério de desempate o candidato com menor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

valor de renda *per capita*, como segundo critério, o maior número de membros da família e, como terceiro critério, a maior idade.

6.1.2 Na modalidade “Concluinte”, a Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós-graduação utilizará como critério para distribuição da cota de bolsa o menor valor de renda *per capita*, em ordem crescente. Será considerado como primeiro critério de desempate o candidato, com o maior número de membros da família, como segundo critério, a maior idade e, como terceiro critério, o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

6.2 É vedada a seleção de estudante de Pós-graduação matriculado em Curso de Especialização *lato sensu*, em regime especial ou estudante em residência médica e de estagiários de pós-doutorado.

6.3 O estudante que possuir vínculo empregatício poderá ser selecionado à cota de bolsa, desde que se enquadre na avaliação de renda *per capita*, conforme item 6.1.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado Preliminar dos estudantes selecionados será divulgado no sítio de cada Programa de Pós-Graduação, de acordo com prazos estipulados no item 5.

7.2 O Resultado Final dos estudantes selecionados, após a fase de recursos, será divulgado no sítio de cada Programa de Pós-Graduação, de acordo com prazos estipulados no item 5.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar a divulgação dos Resultados Preliminar e Final.

8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito neste edital poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar, conforme à modalidade para qual concorre, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso ao Resultado Preliminar (Anexo 5), encaminhado ao e-mail do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado, considerando os prazos estipulados no item 5.

8.3 Os recursos apresentados contra o resultado da Avaliação de Renda *per capita* não serão considerados nesse certame.

8.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 A relação dos estudantes selecionados será divulgada no sítio de cada Programa de Pós-Graduação, considerando os prazos estipulados no item 5.

9.2 Os estudantes selecionados e contemplados com cota de bolsa deverão assinar o Termo de Compromisso de concessão de bolsa (Anexo 6), conforme o prazo estipulado no item 5, e enviá-lo para o e-mail do Programa de Pós-Graduação no qual estão matriculados.

9.2.1 O estudante selecionado e contemplado com cota de bolsa, que não assinar o Termo de Compromisso de bolsista e não enviá-lo para o e-mail do Programa de Pós-Graduação, no qual está matriculado, dentro do **prazo** estabelecido no item 5, será considerado desistente e a cota de bolsa será repassada para o próximo candidato selecionado.

10. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 É vedado acumular bolsas de fomento, sejam elas da UFOB ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

10.2 É vedado receber cota de bolsa em condições que sejam divergentes às expressas neste edital.

10.3 É vedado possuir pendência nos Centros Multidisciplinares que sejam integrantes do PAEPG, nas Pró-Reitorias ou Superintendências da UFOB.

10.4 É vedado o compartilhamento e/ou o repasse parcial ou integral da valor da bolsa, recebida mensalmente, ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à utilização pessoal por parte do estudante bolsista.

11. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

11.1 Citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação da UFOB nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado.

11.2 Possuir conta bancária do tipo corrente, no Banco do Brasil, registrada em seu nome para efetuação dos pagamentos mensais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

11.2.1 É vedado o pagamento em contas bancárias do tipo poupança ou similares assim como a terceiros.

11.3 Ser aprovado em todas as disciplinas do Programa de Pós-Graduação ao qual está matriculado, a contar da data de matrícula.

11.4 Enviar até o dia 15 de cada mês Ateste de Frequência, que comprove sua presença nas atividades relacionadas à sua pesquisa na pós-graduação, com assinatura do orientador ou coordenador do Programa (Anexo 7).

12. DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E RESTITUIÇÃO

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas em período que antecede a finalização do Termo de Compromisso, em 31/12/2020, ocorrerá a partir do não cumprimento das disposições estabelecidas no item 11 deste edital.

12.2 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas em período que antecede a finalização do termo de compromisso, em 31/12/2020, ocorrerá em caso de solicitações de trancamento e desligamento do Programa de Pós-graduação, considerando o disposto na resolução CONEPE n°004/2018.

12.3 Estudantes bolsistas que se enquadrem nas situações dos itens 12.1 e 12.2 e que não finalizem o Mestrado dentro do prazo máximo estabelecido na resolução CONEPE n°004/2018, deverão realizar procedimento para restituir o valor da cota de bolsa recebida mensalmente durante o período estabelecido no Termo de Compromisso de concessão de bolsa.

12.4 A partir da assinatura do Termo de Compromisso de concessão de bolsa, eventos como o desligamento e o não cumprimento das atividades inerentes ao Programa de Pós-graduação, de acordo com o estabelecido na resolução CONEPE n°004/2018, implicam automaticamente na restituição do valor recebido pelo estudante durante o período em que recebeu a bolsa.

12.5 O não pagamento do valor a ser restituído, sujeita o estudante contemplado às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e da Resolução CONEPE n°004/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

13.2 Poderão ser incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROPGP.

13.3 A licença-maternidade não acarretará o cancelamento da bolsa e não implicará a extensão do prazo máximo de vigência da bolsa, que será mantido em 31/12/2020.

13.4 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Barreiras – BA, 20 de maio de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 1

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

PPG	E-mail
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA)	ppgca@ufob.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Química Pura e Aplicada (POSQUIPA)	posquipa@ufob.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT)	profnit@ufob.edu.br
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROMAT)	profmat.ufob@ufob.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS)	ppgchs@ufob.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Patologia Investigativa (PPGPI)	ppgpi@ufob.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA INSTITUCIONAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO – Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB

1. Nome:	
2. Programa de Pós-Graduação: () PPGCA () POSQUIPA () PROFNIT () PROFMAT () PPGCHS () PPGPI	
3. Modalidade da Pós-Graduação: <input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional	
4. Modalidade de Bolsa: <input type="checkbox"/> Ingressante <input type="checkbox"/> Concluinte	
5. Endereço:	
6. Número de Matrícula:	7. Semestre atual:
8. Data de Nascimento:	9. CPF:
10. E-mail:	11. Telefone:
12. Orientador (a):	
13. Dados Bancários Código do Banco: _____ Agência e Dígito: _____ Conta Corrente e Dígito: _____	

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 3

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ) , constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses; Carteira de Trabalho (CTPS), constando: Página de identificação, frente e verso; Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; Extratos bancários dos últimos três meses. Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista.
2	Para autônomo e profissional liberal.	Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida. Carteira de Trabalho (CTPS), constando: Página de identificação, frente e verso; Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; Extrato bancário dos três últimos meses.
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	Pro Labore Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPF 2018 completo; Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

4	Microempreendedor Individual	a) Pró-labore; b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI; c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	a) Extratos bancários dos últimos três meses; b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS; c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso. Observação: O extrato do benefício pode ser emitido no endereço: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml .
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor; b) Extratos bancários dos últimos três meses.
7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso; Extratos bancários dos três últimos meses; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses; Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro. a) Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural; b) Extratos bancários dos últimos três meses; c) Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante; Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;
---	---

	Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente do Sindicato.
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária) a) Pró-labore b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso; Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), ano 2018; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos três últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas Fiscais de venda; Declaração do Imposto Territorial Rural; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

9	Desempregados	<p>Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), constando:</p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco;</p> <p>Páginas onde estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais.</p> <p>Declaração de desemprego;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses.</p>
10	Pensão alimentícia	<p>a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;</p> <p>b) Termo de acordo de alimentos;</p> <p>Observação: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante.</p>
11	Funcionários Públicos	<p>a) RG e CPF;</p> <p>b) Contracheques dos três últimos meses;</p> <p>c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Extratos bancários dos três últimos meses.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

12	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal; c) Em caso de microempreendedor individual MEI, deve apresentar a declaração anual; Extratos bancários dos últimos três meses; Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal , explicitando a situação a qual se encontra.
13	Estágio Remunerado	a) CTPS; b) Contrato de estágio; c) Contracheque dos últimos três meses quando houver; d) Extratos bancários dos últimos três meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, _____, Portador do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº _____, matriculado no Programa de Pós-
Graduação _____, da Universidade Federal do Oeste da
Bahia, declaro estar ciente que o pagamento das mensalidades das Cotas de Bolsa do Programa
Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação está sujeito à disponibilidade orçamentária e
financeira de recursos de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 6

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF N° _____, matriculado no Programa de Pós-Graduação _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, tenho ciência das obrigações inerentes à cota de bolsa do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB – (PAEPG -UFOB), conforme estabelece o Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB, e nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II - comprovar aprovação em todas as disciplinas do Programa de Pós-Graduação ao qual estou matriculado.
- III - não acumular a percepção de bolsas de fomento, sejam elas da UFOB ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.
- IV - não compartilhar e/ou o repassar parcial ou integralmente o valor da bolsa ao Programa de Pós-Graduação, uma vez que se destina à minha utilização pessoal enquanto bolsista.
- V - citar o vínculo de bolsista do Programa Institucional de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação da UFOB nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa de Pós-Graduação ao qual estou matriculado.
- VI - apresentar mensalmente, com assinatura do orientador ou coordenador do Programa, Ateste de Frequência que comprove a minha presença nas atividades relacionadas à pesquisa na pós-graduação.
- VII - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, caso venha a ser desligado e/ou não cumpra as atividades inerentes ao Programa de Pós-graduação, de acordo com o estabelecido na resolução CONEPE nº004/2018, exceto se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Bolsista



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 7

ATESTES DE FREQUÊNCIA

Eu, _____, SIAPE Nº _____, atesto para os devidos fins que o (a) estudante _____, sob minha orientação no PPG em _____ da UFOB, cumpriu as atividades programadas, de ____/____/____ a ____/____/____, para o mês de _____ de 2020, consoante ao **Edital nº 03/2020 - PROPGP/UFOB**.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
N.º _____, profissão _____, membro do núcleo
familiar do estudante _____,
matriculado no Programa de Pós-Graduação
em _____, da Universidade Federal do Oeste
da Bahia, matrícula n.º _____, declaro que não possuo:

- () CONTA CORRENTE
() POUPANÇA

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____
_____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor
_____, e CPF Nº. _____, (grau de parentesco)
_____ do _____ estudante
_____, matriculado no Programa de Pós-
Graduação em _____, da Universidade
Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, ingressante no ano
de _____ declaro que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº.
_____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº. _____, (profissão) _____,
membro do núcleo familiar do estudante
_____, matriculado no Programa de
Pós-Graduação em _____, da Universidade
Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, declaro que **PAGO**()
RECEBO() pensão alimentícia regularmente à/de
_____, no valor mensal de R\$
_____, conforme comprovante anexo (Certidão de nascimento e conta corrente).

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, Portador do
RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº.
_____, (grau de parentesco)
_____ do estudante
_____, matriculado no Programa de Pós-
Graduação em _____, da Universidade
Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, declaro que exerço a atividade
informal de _____, e que o valor médio de
minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS
OU IMÓVEIS**

Eu, _____, portador do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do estudante
_____. Declaro, para os devidos
fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

_____.

Os valores referentes aos meses descritos:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº _____, _____ (grau de parentesco do
estudante) _____ (nome do
estudante), matriculado no Programa de Pós-Graduação
em _____, da Universidade Federal do Oeste
da Bahia, matrícula nº _____, ingressante no ano de _____,
declaro que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (colocar data) _____ e
que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração
proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas,
declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas
apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante